

## EMENDA Nº AO PROJETO DE LEI Nº 775/2025

**ALTERE-SE a redação do PL nº 775/2025 na seguinte conformidade:**

Autoriza a instituição de Programa Municipal de Oficinas de Educação Financeira no âmbito do Município de São Paulo.

**Art. 1º** Fica autorizada a instituição, no âmbito do Município de São Paulo, de programa municipal voltado à promoção de Oficinas de Educação Financeira, com o objetivo de fortalecer a capacidade de planejamento, organização e tomada de decisões relacionadas ao uso de recursos financeiros.

**Art. 2º** O Programa tem como objetivos específicos:

- I - promover o uso consciente de recursos financeiros entre os participantes;
- II - oferecer orientações práticas sobre orçamento pessoal e familiar, controle de gastos e planejamento financeiro;
- III - contribuir para a prevenção do superendividamento e para a redução da inadimplência;
- IV - estimular o empreendedorismo e a organização financeira de pequenos negócios familiares.

**Art. 3º** As Oficinas poderão ser realizadas em:

- I - escolas da rede pública municipal, no contraturno escolar;
- II - Centros Educacionais Unificados (CEUs), casas de cultura, bibliotecas ou outros espaços públicos;
- III - entidades da sociedade civil com atuação reconhecida na área.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, inclusive para definir os critérios de seleção de participantes, carga horária, periodicidade e formato das oficinas.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em

**JUSTIFICATIVA**

A alteração faz-se necessária para adequação da propositura à técnica legislativa.